



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.636/2022/CMMB

Matias Barbosa, 05 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.48/22 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa." e nº.53/22 que "Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde."

Ressalto que, conforme dispõe o Art.58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.
Weley Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e
Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº. 076/2022/CSPPMUC

Matias Barbosa, 05 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.48/22 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Matias Barbosa."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Weley Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr. Leonel Geraldo dos Santos

Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg

▶ /legislativamatiense
f /camaradematiassbarb



www.matiasbarbosa.mg.leg

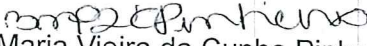
ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta e cinco minutos compareceram na sala das comissões os Vereadores Weley Rodrigues da Silva, Leonel dos Santos e João Felipe da Silva, membros da comissão. Contando com a presença da Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro como suplente do relator no Projeto de Lei nº.53/2022. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador Weley Rodrigues da Silva declarou aberta a trigésima reunião ordinária e informou ter por objetivo a apreciação do Projeto de Lei nº.48/2022 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do município de Matias Barbosa". Projeto de Lei nº.53/2022 que "Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde" com a emenda de nº. 01/2022 de autoria do vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho Projeto de Lei. Após analisar o Projeto de Lei nº.48/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Após analisar o Projeto de Lei nº.53/2022 com a emenda de nº01/2022 a comissão pediu vista. Não havendo proposições a serem discutidas o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, João Felipe da Silva assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezoito horas e cinquenta e seis minutos. Sala das comissões, aos seis dias do mês de outubro de 2022.


Presidente: Weley Rodrigues da Silva


Relator: Leonel dos Santos


Secretário: João Felipe da Silva


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Suplente do Relator no Projeto de Lei nº.53/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiassbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.48/2022

RELATÓRIO

De autoria do vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 15 de agosto de 2022, a Proposição de Lei nº.48/2022 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do município de Matias Barbosa." e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.48/2022, sendo acompanhado pelo Presidente e secretário.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.48/2022.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 06 de outubro de 2022.

Weley Rodrigues da Silva
Presidente

Leonel Geraldo dos Santos
Relator

João Felipe da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 06 / 10 / 22

PRESIDENTE DA COMISSÃO